Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaquarao.1doc.com.br/verificacao/47B6-29EF-5722-FEDB e informe o código 47B6-29EF-5722-FEDB Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ

Project O CIDADE MINES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1388, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PABLO OLIVEIRA DE MELLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor em 18/08/2023 e a data de aquisição de direito em 24/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade ao servidor **Pablo Oliveira de Mello**, Motorista, matrícula n° 4717-1 a ser creditado na folha do mês de agosto do ano de 2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Rogério Lemos Cruz Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração DSA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO Secretaria de Administração

Requerimento	nº:
Requerimento	nº:

1241/2023

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Pablo Oliveira de Mello

Caro Servidor

Nome	Pablo Oliveira de Mello
Matrícula	4717-1
Cargo	Motorista

Informamos que, o Art. 96 § 2° e	§ 4°, da Lei Complementar 003, de	05 de novembro	de 2003, dispõe sobre o que segue:				
	um prêmio por assiduidade de valor igu	ıal a um mês de venci	ido ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor imento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.				
	§ 1º Para os atuais servidores nomeados será contado por metade, para fins de a	s até a data da entra Javisição do direito c	da em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Mu. onstante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidad	nicípio, le. aue será			
	satisfeito a partir do mês de março do a	no de 2004.		ED			
	§ 3° Os integrantes do magistério públic	30 poueru ser conver co municipal e os esta	tido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor. ıtutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a part	tir da date			
	da última concessão desta vantagem ou & 4° O prêmio por assiduidade será reau	ı da licença prêmio, r uerido pelo servidor.	espectivamente. que aquardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.	57:			
	§ 5^{o} - Os períodos de licença de que trata	a o caput não são ac	umuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.	9EF			
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 🖓 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de							
	Fica suspensa a concessão de benefícios 2020 que proíbe a concessão de benefíci	s e vantagens conside ·ios e vantagens que i	rando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar n° 173 de 27 de mpliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de	maio de 🎖 e 1º de 🏻 🖁			
	Fica suspensa a concessão de benefícios 2020 que proíbe a concessão de benefíci fevereiro de 2021. Para maiores informa	s e vantagens conside cios e vantagens que i ações e dúvidas cons	rando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar n° 173 de 27 de mpliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de ultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Munic	e maio de 7- e 1º de 2-98 cipal. 0			
Conforme análise realizada em s	Fica suspensa a concessão de beneficios 2020 que proíbe a concessão de benefici fevereiro de 2021. Para maiores informi sua matricula, informamos que sua a	s e vantagens conside vios e vantagens que i vações e dúvidas cons admissão e as da	rando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar n° 173 de 27 de mpliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de ultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Munic atas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do	e maio de 7- e 1º de Dipo cipal. 4 AB - 7- po prêmi %			
Conforme análise realizada em s estão discriminadas na tabela ab	Fica suspensa a concessão de beneficios 2020 que proíbe a concessão de benefici fevereiro de 2021. Para maiores informa sua matricula, informamos que sua a naixo:	s e vantagens conside cios e vantagens que 1 lações e dúvidas cons admissão e as da	tido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor. atutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a part espectivamente. que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido. amuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo. rando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de mpliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de ultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Munic atas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do	e maio de ? e 1º de de sipal. cipal. 4486. o prêmi% o o			
Conforme análise realizada em s estão discriminadas na tabela ab	Fica suspensa a concessão de beneficios 2020 que proíbe a concessão de benefic. fevereiro de 2021. Para maiores inform sua matricula, informamos que sua a paixo:	s e vantagens conside cios e vantagens que i lações e dúvidas cons admissão e as da	rando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar n° 173 de 27 de mpliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de ultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Munic atas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do	e maio de ? o prêmio o o prêmio o o o o o o o o o o o o o o o o o o			
Nome	Fica suspensa a concessão de beneficios 2020 que proíbe a concessão de benefici fevereiro de 2021. Para maiores informa sua matricula, informamos que sua a paixo: Pablo Oliveira de Mello	s e vantagens conside cios e vantagens que i ações e dúvidas cons admissão e as da	rando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar n° 173 de 27 de mpliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de ultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal atas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do 18/08/2023	e maio de 9 cipal. o prêmio o ogipo o o ogipo o o ogi			
Nome Matrícula	Pablo Oliveira de Mello 4717-1	e vantagens conside cios e vantagens que 1 ações e dúvidas cons admissão e as da		e maio de ?9 1º de cipal. o prêmio o emojo o emojo o emojo o o emojo o			
Nome	Pablo Oliveira de Mello	e vantagens conside cios e vantagens que i nações e dúvidas cons admissão e as da		e maio de çe Cipal. O prêmio o prêmio de cipal d			
Nome Matrícula Cargo Data de Admissão	Pablo Oliveira de Mello 4717-1	e vantagens conside cios e vantagens que l ações e dúvidas cons admissão e as da		5722-FEDB e informe o			
Nome Matrícula Cargo Data de Admissão Data Base	Pablo Oliveira de Mello 4717-1 Motorista 16/12/2011	e vantagens conside cios e vantagens que 1 nações e dúvidas cons admissão e as da	I - Penalidade disciplinar de suspensão II -	5722-FEDB e informe o			
Nome Matrícula Cargo Data de Admissão Data Base Estatuto Mun.	Pablo Oliveira de Mello 4717-1 Motorista 16/12/2011 01/11/2003	e vantagens conside cios e vantagens que i nações e dúvidas cons admissão e as da Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão II - a) Licença Interesse	5722-FEDB e informe o			
Nome Matrícula Cargo Data de Admissão Data Base	Pablo Oliveira de Mello 4717-1 Motorista 16/12/2011		I - Penalidade disciplinar de suspensão II -	a maio de Sala de la cipal. Scipal. de la cipal. de la ci			

						<u> </u>
Previsão	Faltas do Período	Dias licença de	Dias de	Aquisição de direito	Data limite de	Data de jii.
	raitas do 1 errodo	saúde	Interrupção		requerimento	conces‱o≥
1ª concessão				17/12/2016	18/12/2021	17/12/ 2 0 1 2
2ª concessão			584	24/07/2023	24/08/2028	24/07/2025
3ª concessão				23/07/2028	24/08/2033	23/07/揺0姿
4ª concessão				23/07/2033	24/08/2038	
5ª concessão				23/07/2038	24/08/2043	23/07/2203
6ª concessão				23/07/2043	23/08/2048	23/07/204
						<u> </u>

Lúcia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração

Municipio de Jaguarao Pag. 1 Resumo Verbas por Funcionarios (12/2011-08/2023) Data Ref. 08/2023

Seq. Matr/Contr Nome Admissao Cargo Data Calc R Compl. Valor 47171/01 Pablo Oliveira de Mello 16/12/2011 5004-Motorista 0347-Premio Assiduidade 12/2016 09-01 1,00 783,98

Total Geral (1) 0347-Premio Assiduidade 12/2016 9 783,98



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47B6-29EF-5722-FEDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 23/08/2023 10:50:55 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 19/09/2023 15:33:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/47B6-29EF-5722-FEDB